

DIREITO CONSTITUCIONAL I

Turma A 2023/2024 (1.º Semestre)

Exame de Coincidência – 24 de Janeiro de 2024

[Tópicos de Correção]

Regente: Professor Doutor Paulo Otero

Colaboradores: Professores Doutores Pedro Sánchez; Ricardo Branco; Pedro Lomba

Duração da Prova: 90 minutos

I

Tendo em vista o combate à situação pandémica, a Assembleia da República aprovou a Lei n.º 10/2022, que incluía três disposições com o seguinte teor:

«1. A vacinação contra a COVID-19 é facultativa, mas constitui condição para que o cidadão possa sair do seu domicílio.

2. Qualquer cidadão não vacinado que seja encontrado fora do seu domicílio fica sujeito a pena de prisão entre 10 e 12 anos.

3. Por requerimento dirigido ao Ministro da Justiça, o cidadão não vacinado pode requerer a autorização para saída do domicílio.»

Responda às seguintes questões:

1) Que argumentos poderiam ser apresentados para justificar as três disposições da Lei n.º 10/2022?

(4 valores)

- 1.ª disposição: concepção colectivista; recusa da autodeterminação; prevalência do bem comum sobre o interesse individual (Platão; Maquiavel; Hegel...);

- 2.ª disposição: em especial, a segurança da colectividade como fim prioritário do Estado (Hobbes);

- 3.ª disposição: privilegiamento do poder executivo (Bodin; Hobbes...); expropriação de competências jurisdicionais (Montesquieu);

- Linha argumentativa alternativa: deveres do Estado de protecção da saúde pública, bem como a própria vida e integridade física dos cidadãos (artigos 24.º, 25.º, 64.º,...)

- Linha argumentativa alternativa: o alcance da liberdade legislativa; a vontade da maioria e o apelo ao conceito de democracia totalitária de Rousseau;

- (...)

2) Que argumentos invocaria para recusar a aprovação destas três disposições? (5 valores)

- *Caracterização de um Estado de direitos humanos;*
- *Idem: primazia da liberdade e autodeterminação do ser humano;*
- *Idem: liberdade de circulação;*
- *Idem: proporcionalidade das penas;*
- *Os limites à vontade maioritária e a negação de uma democracia totalitária;*
- *Contributos históricos: em especial, pensamento judaico-cristão, tomista, lockeano, existencialista,...*
- *Reserva de lei;*
- (...)

3) Aprecie a validade de uma norma que, em substituição da terceira disposição referida, determinasse o seguinte:

«Por requerimento dirigido ao Ministro da Justiça, os cidadãos não vacinados de nacionalidade portuguesa podem requerer a autorização para saída do domicílio.» (3 valores)

- *O princípio da igualdade: tratamento desigual concedido a cidadãos portugueses e cidadãos estrangeiros;*
- *O princípio da universalidade e o regime do artigo 15.º da Constituição;*
- *Fundamentos históricos para a aplicação do princípio da igualdade entre nacionais e estrangeiros;*
- (...)

II

1) Comente a seguinte afirmação:

«O século XIX assistiu ao florescimento de manifestações contra-revolucionárias em toda a Europa que regressaram a paradigmas pré-liberais ou anti-liberais» (4 valores)

- *Identificação dos momentos mais radicais do processo de implementação da Revolução Francesa como fundamento da reacção contra-revolucionária;*
- *O percurso francês de retorno a sistemas de prevalência do poder executivo, incluindo o sistema directorial de 1795; o consulado e o Império; a restauração da monarquia pela Carta Constitucional de 1814;*
- *A monarquia dualista germânica;*
- *O pensamento de Constant, Burke e De Maistre;*
- (...)

2) Quais os pontos em comum e as diferenças entre os princípios da separação e interdependência de poderes e de órgãos de soberania consagrados nos artigos 2.º e 111.º, n.º 1, da Constituição? (4 vals.)

- *Enquadramento prévio do desenvolvimento histórico do princípio da separação de poderes;*
- *Os contributos de Locke e Montesquieu;*
- *A separação de poderes como elemento caracterizador do Estado de Direito e indispensável para a preservação da liberdade individual;*
- *A relação entre separação e interdependência de poderes;*
- *A diferenciação entre órgãos constitucionais e órgãos de soberania;*
- *A vocação abrangente e global do princípio da separação e interdependência de poderes consagrada no artigo 2.º;*
- *O sentido do princípio consagrado no n.º 1 do artigo 111.º da Constituição;*
- (...)